



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PROCESSO Nº002/2024

INEXIGIBILIDADE Nº002/2024

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Como energia elétrica é essencial para o desenvolvimento das atividades das secretarias municipais, como escolas, unidade de saúde entre outros serviços oferecidos pelo município de Vargem Bonita - SC. Sendo assim se faz necessária a contratação da concessionárias CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A para fornecimento de energia elétrica.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, segundo estimativa de gasto do município de Águas Frias/SC, para o exercício de 2024.

3 - EXECUTOR:

ENERGIA ELÉTRICA

CELESC DISTRIBUIDORA S.A.

08.336.783/0001-90

ENDEREÇO: RUA EMILIO BLUM
AV. ITAMARATI

CIDADE: FLORIANÓPOLIS U.F.: SC
FLORIANÓPOLIS SC

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

A exemplo do que já ocorria na lei 8.666/93 (art. 25), o rol de hipóteses de inexigibilidade do art. 74 é exemplificativo, admitindo a contratação direta quando o cenário fático revelar a inviabilidade de competição, como no caso em estudo que inexistente outra empresa concessionária do serviço público habilitada para o fornecimento de energia elétrica no Município de Vargem Bonita - SC. Isto porque o fornecimento de energia elétrica se constitui em serviço público essencial e a CELESC e '4 Sociedade de Economia Mista Estadual, tendo sido criada para a prestação de serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme descreve o art. 3º de seu Estatuto: "A Companhia tem por objetivo: I - executar a política de energia formulada pelo Governo do Estado de Santa Catarina; II - realizar estudos, pesquisas e levantamentos socioeconômicos, com vistas ao fornecimento de energia, em articulação com os órgãos governamentais ou privados próprios; III - planejar, projetar, construir e explorar sistemas de transformação, distribuição e comercialização de energia elétrica, bem como serviços correlatos; IV - operar os sistemas diretamente, através de subsidiárias, empresas associadas ou em cooperação; V - cobrar tarifas ou taxas correspondentes ao fornecimento de energia elétrica, e;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

VI - desenvolver, isoladamente ou em parceria com empresas públicas ou privadas, empreendimentos de distribuição e comercialização de energia elétrica, e infraestrutura de serviços públicos”.

5 - PREÇO:

R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)

6 - JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:

O valor da energia elétrica cobrada pela Celesc é regulamentado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e leva em conta uma série de componentes, divididos em parcela A e parcela B. Sobre a tarifa final ainda incidem tributos federais, estaduais e municipais. Estabelecidas pela Aneel na [Resolução Homologatória nº 3.244](#), de 15 de agosto de 2023.

7 - REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS:

CELESC:

- a) Apresentou Certidão Negativa de Débito Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até: 07/07/2024;
- b) Apresentou Certidão Negativa de Débito Estaduais com validade até: 11/06/2024;
- c) Apresentou Certidão Negativa de Débito Trabalhistas com validade até: 07/07/2024;
- d) Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até: 24/01/2024;

Vargem Bonita, 09 de dezembro de 2024

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração, Finanças